

Anexo à Instrução n.º /2005

MODELO 3

No preenchimento do presente modelo devem-se ter em conta os seguintes aspectos:

- Os requisitos de fundos próprios, em base individual, são calculados tendo por referência contas preparadas de acordo com a Instrução n.º 4/96 e, em base consolidada, tendo por referência contas preparadas de acordo com a Instrução n.º 71/96;
- São aplicáveis as notas auxiliares de preenchimento respeitantes ao modelo RS01, constantes do anexo à Instrução n.º 25/97;
- O valor a inscrever na linha “1.5 PROVISÕES PARA RISCOS GERAIS DE CRÉDITO” deve corresponder apenas à parte não elegível como elemento positivo dos fundos próprios nos termos do n.º 9.ºA do n.º 3.º do Aviso n.º 12/92.